

PROJETO DE LEI N.º 5.940, DE 2009

*Cria o Fundo Social-FS e dá
outras providências.*

EMENDA Nº

Dê-se ao item I do art. 3º do Projeto de Lei nº 5.940 de 2009, apensado ao PL nº 5.417, de 2009, a seguinte redação:

“ Art. 3º.....

.....

I – a parcela do valor do bônus de assinatura que lhe for destinada pelos contratos de partilha da produção e nos contratos de concessão.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A descoberta da “reserva pré-sal” pela Petrobrás, anunciada em 2005 é o resultado de anos de esforços da Petrobrás.

A proposta da constituição de um fundo que tem como objetivos constituir poupança pública de longo prazo com base em receitas, oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social, para aplicação dos recursos oriundos dessa exploração é uma proposta necessária para o financiamento de projetos estratégicos e estruturantes.

Importante se faz incluir também os contratos de concessão, para que possam também contribuir para com os recursos do Fundo Social.

Sala das Sessões, em de setembro de 2009.

Deputado Fernando Coruja

PPS/SC